



DECRETO Nº 8.888 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE AS DATAS COMEMORATIVAS
DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº. 662/49, nº 6.802/80, nº 9.093/95 e nº 11.607/02, bem como os feriados declarados por Leis Municipais nº 1.077/68, nº 3.991/00 e nº 5.576/12,

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 8.499 de junho de 2021 que “Dispõe sobre medidas mitigadoras do impacto econômico ocasionado pelo novo Corona Vírus (COVID-19) no âmbito do município de Cuiabá, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o parágrafo único da Lei Estadual 11.346, de 28 de abril de 2021 – D.O 29/04/2021.

DECRETA:

Art. 1º Os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal serão comemorados, no âmbito municipal, nas seguintes datas do ano de 2022:

I – 1º de Janeiro (Sábado) Dia da Fraternidade Universal, Dia da Paz Mundial
– Feriado Nacional;

II – 28º de fevereiro e 1º de Março (Segunda – Feira e Terça – Feira) Carnaval
– Ponto Facultativo;



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



III - 02 de Março (Quarta-Feira de Cinzas) - (expediente após as 13:00hs) – Ponto Facultativo;

IV - 08 de Abril (Sexta – Feira) Fundação da Cidade de Cuiabá – Ponto Facultativo;

V - 15 de Abril (Sexta - Feira) Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo – Feriado Nacional Religioso;

VI - 21 de Abril (Quinta – Feira) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VII – 1º de Maio (Domingo) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional;

VIII – 16 de Junho (Quinta – Feira) – Corpus Christi – Feriado Nacional;

IX – 07 de Setembro (Quarta – Feira) – Independência do Brasil – Feriado Nacional;

X - 12 de Outubro (Quarta – Feira) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XI – 28 de Outubro (Sexta – Feira) – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XII – 02 de Novembro (Quarta-Feira) – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XIII – 15 de Novembro (Terça - Feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XIV – 20 de Novembro (Domingo) – Homenagem ao Líder Negro Brasileiro “Zumbi dos Palmares” – Ponto Facultativo;

XV - 08 de Dezembro (Quinta – Feira) – Dia de Nossa Senhora da Conceição – Ponto Facultativo (Religioso);

XVI – 25 de Dezembro (Domingo) – Natal – Feriado Nacional.



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Art. 2º Não geram direitos, nem descanso remunerado, as datas que por Lei Municipal forem declaradas apenas comemorativas.

Art. 3º Fica revogado o disposto no paragrafo 3º do artigo 1º do decreto 8.499 de 23 de junho de 2021.

Art. 4º Ficam excetuados os serviços essenciais, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água e defesa civil, fiscalização e orientação do trânsito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá – MT, 22 de dezembro de 2021.



EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br